

CÂMARA DOS DEPUTADOS APROVA PROJETO DE LEI 6.846/2002

Nos últimos anos algumas de profissões foram regulamentadas pelo poder constituinte. Agora chegou a vez dos cabeleireiros, barbeiros, manicures e pedicures terem sua profissão reconhecida oficialmente.

▲ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou no dia 26 de setembro de 2007, parecer da deputada federal Sandra Rosado (PSB-RN) ao Projeto de Lei 6.846/2002 que regulamenta a profissão de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure.

A aprovação do posicionamento favorável de Sandra Rosado foi comemorado pelo SINDBACSS que acompanhavam a votação. "Foi necessário alguns ajustes técnicos na proposição original, mas nada que nos impedisse de propor aprovação do projeto que muito significa para milhares de brasileiros que vivem da profissão", ressaltou a Deputada Federal Sandra Rosado.

Assim sendo, a profissão deverá ser exercida somente por pessoas especializadas em tratamento estético e higiênico com cabelo, barba, mãos e pés, tendo como requisito a habilitação em cursos específicos, mantidos por entidades, oficiais ou privadas, reconhecidas. "Regulamentar a profissão garante segurança aos profissionais, ao mesmo tempo em que valoriza o ofício que tanto representa para a sociedade moderna", justifica a cabeleireira Neuza Brito (Barber City – Shopping Salvador).



Nosso colega Nilton Lobo (Barbeiro do Barber Beauty)

O projeto de lei exige que todo o profissional tenha curso específico em sua área de atuação, exceto aqueles que, a partir da data da promulgação da matéria, comprovem o exercício da profissão há pelo menos um ano. O texto também valida todos os diplomas expedidos no exterior, já que muitos dos nossos colegas acabam estudando no exterior.

Este projeto de lei beneficiará todos os trabalhadores dos salões e institutos de beleza e os clientes, que passarão a ser atendidos por uma categoria oficialmente reconhecida pelo Governo.

O nosso colega Nilton Lobo (Barbeiro do Barber Beauty, Shopping Iguatemi), está feliz da vida, ver a profissão herdada do avô garantida por lei é um antigo sonho, deu a seguinte entrevista a Rede Record "Você trabalha com gosto, com amor no que faz, você sabe que terá uma aposentadoria".

A matéria segue agora para análise do Senado Federal, onde se aprovado é encaminhado para sanção presidencial.



O seu caminho é o SINDBACSS

FIQUE POR DENTRO

AVISO PRÉVIO

Nas relações de emprego, quando uma das partes deseja rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho por prazo indeterminado, deverá, antecipadamente, notificar à outra parte, através do aviso prévio.

O aviso prévio tem por finalidade evitar a surpresa na ruptura do contrato de trabalho, possibilitando ao empregador o preenchimento do cargo vago e ao empregado uma nova colocação no mercado de trabalho. Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, por iniciativa do empregador, poderá ele optar pela concessão do aviso prévio trabalhado ou indenizado, da mesma forma, quando o empregado pede demissão. Sendo o aviso prévio trabalhado, a comunicação deve ser concedida por escrito, em três vias, sendo uma para o empregado, outra para o empregador e a terceira para o sindicato.

O aviso prévio dado pelo empregador, tanto trabalhado quanto indenizado, o seu período de duração integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive reajustes salariais, férias, 13º salário e indenizações. O aviso prévio trabalhado dado pelo empregado também integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais. O horário de trabalho durante o aviso prévio dado pelo empregador será reduzido em 02 horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Ao pagamento do 13º salário faz jus todos os trabalhadores de salões de beleza e instituto de beleza. O valor do adiantamento do 13o. salário corresponderá à metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior, sendo pago proporcionalmente ao tempo de serviço do empregado prestado ao empregador, considerando-se a fração de 15 dias de trabalho como mês integral.

Desta forma, se a primeira parcela for paga no mês de novembro, o valor do adiantamento será calculado com base no salário do mês de outubro. Quando na composição do salário do empregado envolver parte variável (comissões), deverá ser calculada a sua média. A primeira parcela do 13º salário deve ser paga de: 01/fevereiro a 30/novembro ou por ocasião das férias (se solicitado pelo empregado).

A importância paga ao empregado a título de primeira parcela será deduzida do valor da segunda parcela do 13º a ser pago até 20/dezembro.

FÉRIAS

Você pode ainda não saber, mas suas férias são calculadas de acordo com o tempo de trabalho na empresa. De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), todo trabalhador brasileiro tem direito a 30 dias de férias depois de completar 12 meses na mesma organização. Caso as férias não seja possível logo após esse período, a empresa deve liberar o funcionário para as férias nos 11 meses seguintes ou terá de pagar a ele o dobro da remuneração.

A lei também permite ao empregado "vender" 10 dias das férias à empresa e assim convertê-los em dinheiro.

Além do salário base, é necessário saber quanto tempo de

trabalho o empregado possui desde o vencimento das últimas férias. Se esse período for de 12 meses, ele receberá o valor integral das férias, acrescido de 1/3 de abono. Se inferior, receberá proporcionalmente, ou seja, 1/12 por mês trabalhado. No pagamento são descontados as contribuições ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e o Imposto de Renda.

De acordo com a legislação, as férias devem ser pagas em até dois dias antes do início do descanso. O empregado deve assinar a quitação do pagamento, documento em que aparece a data de início e de término das férias. É sempre bom checar se as datas e os valores estão corretos. A lei não estipula dia da semana para início ou término das férias. Por isso, o empregador pode definir datas de acordo com seus interesses. Os familiares que trabalham na mesma organização também podem ter férias na mesma ocasião.

ACIDENTE DE TRABALHO

A definição de acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, ou pelo exercício do trabalho do segurado especial, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, de caráter temporário ou permanente. Essa lesão pode provocar a morte, perda ou redução da capacidade para o trabalho. A lesão pode ser caracterizada apenas pela redução da função de determinado órgão ou segmento do organismo, como os membros. Além disso, considera-se como acidente de trabalho: Acidente que ocorre durante o trajeto entre a residência do trabalhador e o local de trabalho; Doença profissional que é produzida ou desencadeada pelo exercício de determinado trabalho; Doença do trabalho, a qual é adquirida ou desencadeada pelas condições em que a função é exercida.

Importante ressaltar, que os acidentes sofridos pelos trabalhadores, no horário e local de trabalho, devidos a agressões, sabotagens ou atos praticados por terceiros ou colegas de trabalho, também são considerados acidentes de trabalho. Também aqueles acidentes sofridos fora do local e horário de trabalho, desde que o trabalhador esteja executando ordens ou serviços sob a autoridade da empresa. Os acidentes de trabalho são caracterizados em dois tipos: *Acidente Típico*: é aquele decorrente da característica da atividade profissional que o indivíduo exerce. *Acidente de Trajeto*: aquele que ocorre no trajeto entre a residência do trabalhador e o local de trabalho, e vice-versa. *Doença Profissional ou do Trabalho*: doença que é produzida ou desencadeada pelo exercício de determinada função, característica de um emprego específico.

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

O FGTS foi instituído pela Lei nº 5.107, de 13/09/66. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto nº 59.820, de 20/12/66. Formado por depósitos mensais, efetuados pelas empresas em nome de seus empregados, no valor equivalente ao percentual de 8% das remunerações que lhes são pagas ou devidas. Atualmente, a Lei que dispõe sobre o FGTS é a de nº 8.036, de 11/05/90, republicada em 14/05/90, já tendo sofrido várias alterações. O Fundo constitui-se em um pecúlio disponibilizado quando da aposentadoria ou morte do trabalhador, e representa uma garantia para a indenização do tempo de serviço, nos casos de demissão imotivada.

Jornal do SINDBACSS

EXPEDIENTE:

Presidente: Sheila Porto

Vice-Presidente: Itamar Soares

Rua do Salete, 02 - Ed. Jagorges - Térreo - Barris - CEP: 40.070-200

Salvador - Bahia - Tels.: 3328-6566 / 3329-7189

E-mail: sindbacss@sindbacss.com.br - www.sindbacss.com.br

Publicação mensal do SINDBACSS para a comunicação direta do Sindicato com seus associados. Distribuição gratuita para os sindicalizados e público em geral.

Jornalista Responsável:

Clóvis Dragone - DRT-BA 2622

Tiragem desta edição:

5000 exemplares c/ 4 páginas.

Impressão:

Gráfica Dragone - (71) 3313-6338

Fotolito:

Lio Fotolito (71) 3336-1048

SINDBACSS lança campanha de sindicalização na Capital

A transformação da sociedade passa pela conscientização e união das pessoas. O SINDBACSS quer que os trabalhadores de salões e institutos de beleza sejam sindicalizados, conscientes. Por isso lança a CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO.

A meta é somar 2500 novos colegas ao quadro social da entidade nos meses de outubro, novembro e dezembro. A iniciativa está inserida na política de auto-sustentação do sindicato, que prevê as mensalidades dos associados como o principal item da receita da entidade no próximo ano. O foco central da campanha serão os cabeleireiros, manicures, pedicures,

esteticistas e podólogos da Capital.

Com o objetivo de associar 60% da categoria até o ano 2009, o SINDBACSS inicia a ofensiva de sindicalização. A direção do sindicato entende que esse gesto contribui para o fortalecimento da liberdade e da autonomia sindical.

Um dos pilares da campanha será a divulgação de informações sobre o trabalho do sindicato, o seu papel e conquistas e os serviços que podem ser usufruídos pelos associados. "O sindicato conta com parceiros indispensáveis nesta atividade, que são os seus associados".

AS FONTES DE RECEITA DO SINDBACSS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

É uma contribuição obrigatória, instituída por lei federal, que desconta um dia de salário no mês de março de todos os trabalhadores com carteira assinada. Desse imposto, 60% são repassados ao SINDBACSS, 15% seguem para a FETTHEBASA, 5% ficam com a CONTRATUH e o restante é destinado ao Ministério do Trabalho. O SINDBACSS não concorda com esta contribuição e quer devolvê-la a seus associados a parcela que lhe cabe.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As assembleias de trabalhadores definem as formas de sustentação das suas entidades sindicais. A Contribuição Assistencial, é comum no movimento sindical. Tanto as entidades representativas patronais e de trabalhadores descontam um percentual de sua base sindical, independente de associação. Neste ano, o percentual da Contribuição Assistencial é de 7%. (Sete por Cento).

MENSALIDADE

A associação do trabalhador ao sindicato é um ato voluntário e pressupõe o pagamento de uma mensalidade à entidade. Em troca, o cabeleireiro, manicure, pedicure, podólogo e esteticista sindicalizado poderão usufruir de vários benefícios conquistados e oferecidos pelo sindicato.

Com o slogan "QUEM TEM SINDICATO, TEM MAIS PROTEÇÃO", a Campanha de Sindicalização 2007, enfatiza a importância política do Sindicato, a prestação de serviços e a promoção da cidadania. Conclamamos todos a participarem ativamente da campanha para tornar o SINDBACSS ainda mais forte e representativo junto à sua categoria, além disso, ao se sindicalizar o nosso colega ganha uma caneta, uma camisa, uma agenda 2008 e uma linda toalha de banho.

É no Sindicato que nos organizamos para lutar em defesa dos nossos direitos, para reivindicar melhores salários e condições de trabalho.

O Sindicato tem ainda a responsabilidade de integrar nossa categoria na luta de toda a classe trabalhadora, contra a exploração imposta pelos donos de salões e institutos de beleza.

SINDBACSS VIVO é Sindicato forte, é Sindicato representativo, é Sindicato de luta!

Sua sustentação material depende da contribuição de seus associados. Ser sócio do Sindicato é apoiar a organização independente dos trabalhadores, é contribuir na luta pela construção de uma sociedade mais justa.

Chamamos todos os trabalhadores de salões a se engajarem na Campanha de Sindicalização. Os que ainda não são sócios estão chamados a se sindicalizar, para reforçar o SINDBACSS na luta por melhores condições de vida e de trabalho, contra a exploração patronal.

A meta é somar 2500 novos colegas ao quadro social da entidade nos meses de outubro, novembro e dezembro.

SINDBACSS dá brindes a novos associados



Relógio de Parede



Desde a posse da nova diretoria do SINDBACSS que a preocupação é trazer o máximo de colegas para o sindicato.

Diversos investimentos foram feitos para chamar a atenção dos colegas com o intuito de fazê-los entender que o melhor para ele, profissional da beleza, é sindicalizar-se para tornar-se mais forte perante a classe patronal e com isso poder fazer valer seus interesses como a busca de melhores salários e condições de trabalho.

Nesses seis meses de mandato, a nova diretoria investiu em publicidade como *busdoor*; na produção deste Jornal que já se encontra na sua 4a. edição consecutiva; em faixas, confecção de camisetas alusivas ao Dia do Cabeleireiro e com mensagens diversas como "Quem tem Sindicato, tem proteção"; toalhas de rosto e banho, bonés, entre outros brindes.

Agora o SINDBACSS vai presentear seus novos sindicalizados com uma bela **Agendas 2008**, com **Relógios de parede** e com muitas **canetas**, tudo com a marca do sindicato, para que o associado se lembre sempre que o SINDBACSS está com ele em todos os momentos, e que no próximo mês de novembro o SINDBACSS completará 75 anos de fundação.

Sindicalize-se e leve para casa novas lembranças do SINDBACSS.



Sindicalizar-se é preciso PARA NÃO ACONTECER ISSO:

Imagine um trabalhador sozinho chegar ao patrão e dizer que quer negociar melhores salários. Será massacrado. Imagine agora mais gente na cena, todos apoiados por um sindicato forte como o SINDBACSS para respaldar a reivindicação... A situação será outra e a chance de acordo será bem maior. Pense nisso.

Mas o SINDBACSS não luta apenas por seu salário, mas sobretudo por melhores condições de vida e de trabalho

Por isso não perca mais tempo :

SINDICALIZE-SE!

*Que melhores salários que nada!
Seu tempo de reivindicações acabou,
já pro trabalho.*

